



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE COLATINA
ATOrd 0001380-58.2022.5.17.0141
RECLAMANTE: ALINE BERNARDONE DA SILVA
RECLAMADO: STAR CLUBE INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUARIO EIRELI -
EPP E OUTROS (1)

EDITAL DE LEILÃO NA MODALIDADE ELETRÔNICA

O Excelentíssimo Dr. MAURICIO CORTES NEVES LEAL da Vara do Trabalho de Colatina/ES, **FAZ SABER** a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente **EDITAL**, que o leiloeiro nomeado e devidamente credenciado perante este Juízo, Sr. Sued Peter Bastos Dyna levará a público leilão para venda e arrematação **na modalidade eletrônica**, o(s) bem(ns) abaixo descrito(s), mediante as seguintes condições :

O leilão ocorrerá **na modalidade eletrônica** de alienação, no ambiente do *site*: www.suedpeterleiloes.com.br, tendo sua **abertura** no dia **04/08/2025 a partir das 15h00min** e permanecerá ativo para captação de lances até o dia **18/08/2025 às 15h00min** data em que será encerrado.

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no *site* acima citado e encaminhar ao Leiloeiro os documentos para análise e liberação do cadastro, conforme as normas estabelecidas no *site*.

Caso algum lance seja recebido a menos de 3 (*três*) minutos para encerramento da oferta de lances, será reaberto novo prazo de 3 (*três*) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. A extensão do período de oferta de lances poderá ocorrer múltiplas e sucessivas vezes até que transcorram 3 (*três*) minutos sem nenhum lance.

Serão admitidos lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não sejam inferiores a 50% (*cinquenta por cento*) do valor da avaliação (*preço vil*), nos termos definidos pelo *caput* e Parágrafo Único do art. 891 do CPC.

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante em até 24 (*vinte e quatro*) horas a partir da data do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O Arrematante pagará ao Leiloeiro, à vista, em até 24 (*vinte e quatro*) horas a partir da data do encerramento do leilão, uma comissão correspondente a 5% (*cinco por cento*) sobre o valor da arrematação.

O Leiloeiro prestará contas do leilão em até 02 (*dois*) dias úteis subsequentes à realização do depósito do lance, feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, Inc. V do CPC.

Os lances serão preferencialmente pagos à vista.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do Art. 895, do CPC.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão com edital já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% (*dois vírgula cinco por cento*) sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do Executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do Exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica, desde logo, o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, independentemente de nova e específica ordem deste Juízo, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (*Art. 159 e Art. 740, §2º do CPC*).

O local para onde foram removidos os bens, bem como o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) Executado(a) (*Art. 789-A, VIII, da CLT*), exceto no caso de arrematação do(s) bem(ns), hipótese em que essa despesa será quitada com parte do valor arrecadado.

O(a) Executado(a) não poderá impedir o Leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do art. 330 do Código Penal.

O Leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, imediatamente, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro a fim de dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

Descrição do bem (informações conforme relatório de ID d4d0276):

1. máquina de braço de embutir pala e gancho, marca Global, serial n. 05082440. Em bom estado. Valor: R\$ 5.000,00;
2. máquina de cós, marca Kansai, mod. KS950507. Obs.: máquina sem motor. Valor: R\$ 2.000,00;
3. máquina reta, marca Global, em bom estado. Valor: R\$ 1.500,00;
4. máquina *overlock* "cinco fios", OV-616555, marca Global Selection. Valor: R\$ 3.000,00;
5. máquina colarete, marca Union Special, serial n. 57700. Valor: R\$ 3.000,00;
6. máquina "duas agulhas" SunStar, mod. KM797BL. Obs.: sem motor. Valor: R\$ 1.000,00;
7. máquina *overlock* "três fios" marca Singer, serial n. 861B001-1, faltando peças (estaria apenas cortando ou "refilando", mas não "chuleando"). Em mau estado. Valor: R\$ 800,00;
8. máquina passante Rockwell – Rimoldi, serial n. 261102MD10. Em razoável estado. Valor: R\$ 1.200,00;
9. máquina passante Sunshine, serial n. 1112BLF. Em mau estado (provavelmente serve apenas para retirada de peças). Valor: R\$ 200,00;
10. máquina "duas agulhas", marca Brother, mod. LT2B872-905. Em razoável estado. Valor: R\$ 3.000,00;
11. máquina "duas agulhas", marca SunStar, mod. KM790BL7. EM mau estado. Obs.: sem motor, provavelmente apenas para retirada de peças. Valor: R\$ 200,00;
12. máquina "colarete", marca Kansai Special, mod. KS 769256-M. Em razoável estado. Valor: R\$ 2.500,00;
13. máquina "duas agulhas", SunSpecial, mod. SS-6240-B. Em razoável estado. Valor: R\$ 2.500,00;
14. máquina mosqueadeira, marca Juki, mod. LK 1850. Razoável estado. Valor: R\$ 3.000,00;

15. máquina “duas agulhas”, marca Jack, mod. KJK-5745C-7. Em bom estado. Valor: R\$ 2.000,00;
16. máquina reta, marca Brother, mod. DB2-B737-415. Em razoável estado. Valor: R\$ 1.500,00;
17. 20. máquina “cinco fios”, marca Pegasus, mod. L3270. Em razoável estado. Valor: R\$ 2.000,00;
18. máquina de rebater entreperna e lateral, marca Sunshine, mod. 5503PTF. Valor: 2.000,00;
19. máquina “três fios”, marca Pegasus, mod. EX 520482, em razoável estado. Valor: R\$ 2.000,00;
20. máquina “duas agulhas”, sem marca visível, com identificação “790BL”, em razoável estado. Valor: R\$ 1.200,00;
21. máquina reta “SunStar, mod. KM-2300MB. Em mau estado, provavelmente para fins apenas de retirada e aproveitamento de peças. Valor: 200,00.
22. 01 (um) bebedouro industrial em inox, em razoável estado aparente (obs.: não foi possível testar seu funcionamento, pois o imóvel estava sem fornecimento de água e energia elétrica). Valor: R\$ 500,00;
23. 01 (um) aparelho de som, da marca Gradiente, com toca fitas, toca discos vinil e receiver (obs.: não foi possível testar seu funcionamento, pois o imóvel estava sem de energia elétrica). Valor: R\$ 1.200,00;
24. 02 (duas) caixas de som, marca SONTEC. Em razoável estado aparente (obs.: não foi possível testar seu funcionamento, pois o imóvel estava sem de energia elétrica). Valor: R\$ 400,00;
25. 64 (sessenta e quatro) caixotes aparentemente em MDF. Valor unitário: R\$ 30,00. Sub-total: R\$ 1.920,00;
26. 12 (doze) cavaletes em madeira, valor R\$ 30,00 cada. Sub-total: R\$ 360,00;
27. 07 (sete) cadeiras em madeira, no valor de R\$ 15,00 cada. Subtotal: R\$ 105,00;
28. 01 (uma) mesa de corte com 5 metros. Valor R\$ 1.500,00;

29. 01 (uma) geladeira Consul, mod. 350. Em razoável estado de conservação. Valor: R\$ 300,00;

30. 01 (uma) estufa para alimentos, 220v, sem marca ou modelo identificável. Valor: 3.000,00;

31. 04 (quatro) armários de aço (do tipo utilizado para vestiários). Em mau estado. Valor: R\$ 200,00 cada. Subtotal: 800,00;

32. 09 (nove) mesas comuns, em MDF, razoável estado. Valor: R\$ 40,00 cada.

Subtotal: R\$ 360;

33. 01 (um) fogão duas bocas, tipo industrial, Dako, em bom estado. Valor: R\$: 300,00;

34. 14 (quatorze) bancos de mesa. Valor unitário: R\$ 20,00. Subtotal: R\$ 280;

35. 01 (um) compressor de ar, razoável estado. Valor: R\$ 300,00.

Valor da Execução: R\$ 142.023,46 (cento e quarenta e dois mil, vinte e três reais, quarenta e seis centavos), sendo: Créditos do depositário - R\$ 109.023,46 e acordo nos autos de nº 0000390-33.2023.5.17.0141 - R\$ 33.000,00 .

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontrar, não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o Auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, nos termos do art. 903 do CPC.

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não devem recair quaisquer dívidas anteriores, pois estas se subrogam no preço da arrematação. (*Parágrafo Único do Art. 130 CTN e Art. 908, §1º do CPC*).

Atendendo ao Princípio da Ampla Publicidade (*Art. 887, §2º do CPC*) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DeJT, no

sítio eletrônico do leiloeiro nomeado www.suedpeterleiloes.com.br e também afixado no átrio da Sede deste Juízo.

Ficam cientes da realização do(a) presente Leilão:

- **Autor:** ALINE BERNARDONE DA SILVA, CPF: 136.186.227-08;
- **Advogado do(a) Autor(a):** JADILSON MENDES PEREIRA, CPF: 078.272.097-85;
- **Réu:** STAR CLUBE INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUARIO EIRELI - EPP, CNPJ: 22.290.059/0001-02; POLO WEAR COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 11.774.839/0001-01;
- **Advogado do(a) Reclamado(a):** RODRIGO BADIANI BORTOLOTTI, OAB: 16821
DARLENE BRUNA SARTER
SANDRO MARCELO GONCALVES, OAB: 12480.

Caso algumas das partes se encontrem em local incerto e não sabido e não tiverem advogado constituído nos autos, **este edital servirá como intimação**, nos termos previstos pelo Parágrafo Único do Art. 889 do CPC.

Eu, FABRICIO PEREIRA COSTA, digitei.

COLATINA/ES, 02 de junho de 2025.

MAURICIO CORTES NEVES LEAL

Magistrado



Documento assinado eletronicamente por MAURICIO CORTES NEVES LEAL, em 02/06/2025, às 16:02:47 - c563da0
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/25060213214619900000039410113?instancia=1>
Número do processo: 0001380-58.2022.5.17.0141
Número do documento: 25060213214619900000039410113